À RONDAVE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 0025/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por V. Sas. em face do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos as seguintes respostas e clarificações:

1. **Sobre a Fase de Habilitação (Itens 7.1 e 12.1.2 do Edital): Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Nos termos do Edital, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

   Dessa forma, os documentos de habilitação não deverão ser apresentados juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos do licitante mais bem classificado, quando convocado para a fase de habilitação, após o julgamento da proposta.

   Os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação do licitante no chat, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, conforme condições estabelecidas no Edital.
2. **Sobre a Assinatura de Documentos: Resposta:** Sim. Serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio de certificados ICP-Brasil ou pela plataforma GOV.BR (nível prata ou ouro), nos termos da legislação vigente, dispensando-se o reconhecimento de firma em cartório.
3. **Sobre a Modalidade "Autosseguro": Resposta:** Não. O edital exige a apresentação de **apólice de seguro**. A modalidade de "autosseguro" não será aceita, por não oferecer a mesma garantia de cobertura por terceiros que uma apólice tradicional.
4. **Sobre Limpeza e Higienização (Item 6.5 do TR): Resposta:** O entendimento está correto. A responsabilidade da Contratada é entregar os veículos (tanto na mobilização inicial quanto nas substituições) em perfeitas condições de limpeza e higienização. A limpeza e conservação de rotina, durante o uso diário, são de responsabilidade da Contratante.
5. **Sobre a Logística de Manutenção (Item 6.9 do TR): Resposta:** O custo e a responsabilidade pela execução das manutenções são integralmente da Contratada. Isso inclui a logística para levar e trazer o veículo da oficina. A Contratante se

responsabiliza apenas por disponibilizar o veículo no local de uso para que a Contratada o retire para a manutenção e entregue o veículo substituto.

6. **Sobre a Plotagem (Itens 4.30 e 6.14 do TR): Resposta:** O manual de identidade visual, contendo a arte, dimensões e especificações de posicionamento dos adesivos, será formalmente encaminhado à empresa vencedora do certame antes do início da execução do contrato, para que haja tempo hábil para a devida adequação da frota. Para fins de informações, os adesivos serão colocados nas portas laterais dianteiras dos veículos, o tamanho é 60x50cm.

7. **Sobre a Quilometragem Inicial: Resposta:** Não. A solicitação para ampliar o limite de quilometragem inicial para 45.000 km é **indeferida**. A exigência de quilometragem máxima de 30.000 km para veículos fabricados a partir de 2023 é uma decisão discricionária da Administração, que visa garantir o recebimento de uma frota mais nova e com menor desgaste, priorizando a segurança e a eficiência.

8. **Sobre a Oficina Credenciada (Item 4.27 do TR): Resposta:** A referência à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. constante do item 4.27 do Termo de Referência será suprimida quando da revisão do instrumento convocatório.

   As manutenções dos veículos poderão ser realizadas pela CONTRATADA em sua própria rede credenciada, concessionária ou oficina de sua escolha, desde que observadas integralmente as condições e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

   A Administração poderá, quando entender necessário, determinar a realização de vistoria técnica em oficina por ela indicada, para fins de verificação das condições do veículo, sem que isso implique vinculação da execução contratual a empresa específica.

9. **Sobre o Prazo de Mobilização (Item 6.1 do TR): Resposta:** O item 6.1 do Termo de Referência estabelece, atualmente, prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para início dos atendimentos, bem como prevê que a contratada deverá fornecer o veículo em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço.

   Além disso, o item 6.10 prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização de veículo substituto nas hipóteses de pane, acidente, roubo, furto ou outro evento que imobilize o veículo, inclusive em manutenções preventivas que ultrapassem esse período.

Considerando que a redação atual do item 6.1 pode gerar dúvida quanto à aplicação dos prazos de mobilização inicial, atendimento de ordens de serviço posteriores e substituição de veículos, a cláusula será revista e devidamente esclarecida no Termo de Referência retificado, de modo a definir de forma objetiva os prazos aplicáveis a cada situação.

10. **Sobre os Seguros Específicos (DER/ANTT) (Item 13.1.2 do Edital): Resposta: Resposta:** A exigência constante do item 13.1.2 do Edital e da disposição correspondente do Termo de Referência refere-se à apresentação dos seguros exigidos pelos órgãos competentes, **quando aplicáveis em razão da categoria e da utilização do veículo.**

    Dessa forma, a exigência relativa aos seguros vinculados ao DER e à ANTT não incidirá indistintamente sobre toda a frota, mas apenas sobre os veículos e operações sujeitos a tais obrigações, conforme a legislação aplicável.

    A redação correspondente será revista no Termo de Referência retificado, a fim de deixar expressamente consignado que tais seguros serão exigidos somente quando legalmente aplicáveis.

11. **Sobre a Planilha de Custos: Resposta:** O entendimento está parcialmente correto.

    A Planilha Detalhada de Composição de Custos prevista especificamente nos itens 13.1.1 do Edital e 4.1 do Termo de Referência será exigida da licitante vencedora para fins de assinatura contratual, não integrando, por si só, a documentação de habilitação.

    A planilha poderá ser apresentada em modelo próprio da licitante, desde que contenha informações suficientes para demonstrar, de forma clara e detalhada, a composição dos custos relacionados à execução do objeto.

    Ressalva-se, contudo, que permanecem aplicáveis as hipóteses previstas no Edital para apresentação de planilhas, documentos e demais elementos destinados à análise da proposta e de sua exequibilidade, especialmente nos termos dos itens 11.3 a 11.5.

    Assim, embora a Planilha Detalhada de Composição de Custos prevista para a assinatura contratual não constitua, por si só, documento de habilitação ou condição autônoma de aceitação da proposta, poderão ser exigidos documentos e planilhas durante a fase de julgamento sempre que necessários à análise da exequibilidade e da adequação da proposta.

12. **Sobre o Modelo de Proposta: Resposta:** O Edital não disponibiliza modelo próprio de Proposta de Preços em seus anexos, uma vez que a apresentação da proposta ocorre diretamente por meio da plataforma AMM Licita, mediante o preenchimento eletrônico dos dados relativos aos itens que compõem cada lote. O próprio Edital estabelece que a proposta deve ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e prevê o preenchimento, na plataforma, dos valores unitários e totais de cada item, além dos demais campos aplicáveis.

    Os itens e respectivas especificações cadastrados na plataforma correspondem àqueles definidos no Edital e no Termo de Referência, sendo que as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e sua apresentação implica o compromisso de execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência.
    Encerradas as etapas de lances e negociação, o licitante classificado deverá, obrigatoriamente, readequar diretamente na plataforma AMM Licita os valores unitários de cada item do respectivo lote, observando o valor global final ofertado, conforme item 11.1 do Edital.
    Dessa forma, a proposta registrada e posteriormente readequada na própria plataforma será considerada para fins de julgamento e instrução do procedimento, não sendo obrigatória a apresentação de proposta comercial em formulário próprio diverso daquele disponibilizado pelo sistema.
    Nada impede, entretanto, que a licitante apresente, adicionalmente, proposta comercial elaborada em modelo próprio, desde que seu conteúdo esteja integralmente compatível com o Edital, o Termo de Referência e, principalmente, com os valores e informações registrados na plataforma AMM Licita. Em qualquer hipótese, permanece obrigatória a atualização dos valores diretamente no sistema após o encerramento da etapa de lances e negociação, nos termos do item 11.1 do Edital.
13. **Sobre a Indicação de Marca e Fabricante: Resposta:** Para o presente objeto, não será exigida a indicação de marca, fabricante ou modelo dos veículos na proposta.

    A redação atualmente constante do Edital, que prevê o preenchimento dos campos “Marca” e “Fabricante”, “se aplicável”, decorre do modelo padrão de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica e será ajustada no Edital retificado, a fim de afastar qualquer dúvida quanto à sua aplicação nesta contratação.

    Considerando a natureza do objeto, a existência de prazo para mobilização da frota e a possibilidade de que a futura contratada ainda venha a adquirir ou definir os veículos

que serão disponibilizados para execução, não se mostra necessária a vinculação da proposta a marca, fabricante ou modelo específicos.

Os veículos efetivamente apresentados pela futura contratada serão submetidos à vistoria prevista no Termo de Referência, ocasião em que será verificado o atendimento integral às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, a ausência de indicação de marca, fabricante ou modelo na proposta não constituirá motivo de desclassificação. O que será exigido é que os veículos disponibilizados para a execução contratual atendam integralmente às condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Esperamos ter sanado as dúvidas. A Administração permanece à disposição.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON RAFAEL PINTO
Data: 19/08/2026 16:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Rafael Pinto

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Transportes